



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.338/2007

DATA: 11/07/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão PR, para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão – PR, para o exercício de 2007.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pinhão – PR, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Educação

12.361.00102-037 – Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física

4490510000 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

09.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.00132-103- Ampliação da Frota de Máquinas e Veículos

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

11.01 – Secretaria de Transportes

2678200192-130 – Aquisição de Maquinas e Veículos



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28


4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 475.000,00
TOTAL R\$ 975.000,00

Art. 3º. Como recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As Receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei n.º 1.324/2007, de 21 de maio de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, 42.º ano de
Emancipação Política.*


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal